

1. LAVRATURA		TN/CSB/0152/2014	
Local:	Fortaleza-CE	Data:	08/05/14
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	108-1-2
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Distrito de Sebastião de Abreu (Pentecoste).			
Recebi em:		Assinatura:	

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0050/2014 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0026/2014

CONSTATAÇÃO - C2

- a. É utilizada uma escada móvel para acessar os filtros;
- b. O registro do filtro 1 apresenta sinais de vazamento;
- c. Há no laboratório, uma solução de arsenito de sódio a 0,5% com validade até 28/08/2013;
- d. O macromedidor apresenta sinais de vazamento, está sem tampa ou grade de proteção;
- e. A EERD-01 não está identificada;
- f. A área do RAP-01 é de difícil acesso e está completamente tomada pela vegetação; a do REL-01 também está coberta pela vegetação;
- g. O RAP-01 está com a estrutura da parede deteriorada; o REL-01 e o RSE-02 não estão identificados e apresentam pintura deteriorada;
- h. A escada do REL-01 está em processo de corrosão e a do RSE-01 está com a base sem fixação e em processo de corrosão;
- i. O RSE-01 está sem tampa de inspeção;
- j. Segundo o RECOP, os meses de agosto/13 a janeiro/2014, apresentaram "desperdício de água por extravasamento" durante o mês todo;
- k. Não foi comprovada a realização da limpeza e desinfecção dos reservatórios nos últimos 6 meses;
- l. O último cadastro de rede foi realizado em jul/2010;
- m. Dos 6 (seis) registros de descarga inspecionados, todos estão sem caixa (R. Santa Maria, R. bela Vista, R. Leopoldo Ramos, R. da Saúde, R. da Paz e R. Campo Velho).

INFRAÇÃO - 01.07

NÃO CONFORMIDADE NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º e 119 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias